



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 10.631**  
**De 25 de abril de 2014**

Fixa tarifa para o abastecimento de água, para a coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e para o recebimento e disposição final de resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a solicitação elaborada pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE;

Considerando as necessidades de manutenção das condições operacionais dos sistemas de água e esgotos e de resíduos sólidos de serviços de saúde do Município;

Considerando que cabe ao Executivo prover tudo o que diz respeito ao interesse coletivo do Município;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** As tarifas para o abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto, e de recebimento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde no Município de Araraquara, referência maio/2014, passam a vigorar conforme Anexo I.

**Art. 2º** Quando se tratar de condomínio, o valor total da tarifa para abastecimento de água de cada uma de suas unidades autônomas será calculado dividindo-se o volume total consumido pelo condomínio pelo número de unidades autônomas existentes.

**Art. 3º** A tarifa para a coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários no Município de Araraquara será calculada tendo por base:

I - A tarifa relativa ao abastecimento de água;

II - O volume de esgoto coletado correspondente a 80% (oitenta por cento) do volume de água consumida.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Quando o usuário possuir fonte alternativa de abastecimento de água, a tarifa para a coleta de esgotos sanitários será calculada tendo por base:

I - A tarifa relativa ao abastecimento de água;

II - O volume de esgoto coletado correspondente a 80% (oitenta por cento) do volume aferido em hidrômetro ou do volume outorgado pelo órgão competente.

**§ 1º** O esgoto ou efluente pré-tratado terá tarifa reduzida, conforme Anexo I.

**§ 2º** O pré-tratamento do esgoto ou efluente industrial deverá atender às exigências de padrão de lançamento da legislação em vigor, comprovado através de laudo técnico sujeito à aprovação do DAAE.

**§ 3º** Os usuários de fontes alternativas poderão comprovar através de laudo técnico de caracterização de geração de esgotos, elaborado por profissional devidamente habilitado, que seus lançamentos na rede coletora não atingem o índice de 80% (oitenta por cento) previsto no inciso II deste artigo.

**§ 4º** Os laudos de caracterização de geração de esgotos deverão ser elaborados conforme **Anexo II** e após aprovado pelo DAAE, autorizará a redução da tarifa de esgoto do usuário ao índice percentual de lançamento comprovado no laudo técnico.

**§ 5º** Os laudos a que se refere o parágrafo anterior deverão ser renovados anualmente, ou quando as condições de consumo de água e lançamento forem alteradas, sujeitas inclusive à fiscalização do DAAE.

**Art. 5º** O metro cúbico de água retirada por carro tanque terá o valor de R\$ 17,22 (dezessete reais e vinte e dois centavos), seguindo também as disposições contidas no Anexo I.

**Art. 6º** A tarifa para recebimento e disposição final de resíduos de serviços de saúde terá por base a massa medida em quilograma, conforme o Anexo I.

**Art. 7º** O presente Decreto assegura os direitos das pessoas hipossuficientes que preencherem os requisitos fixados no artigo 2º, inciso V, § 3º do Decreto nº 7.977, de 08 de maio de 2003.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 8º** Os serviços de ligações efetuados pela autarquia, passarão a ser efetuados dentro das exigências e padrões adotados pelo DAAE, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e catorze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME FERREIRA SOARES**  
Superintendente do DAAE

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2014.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## Anexo I

### Tarifas de Fornecimento de Água Contas do Mês de Maio/2014

<u>Categoria Residencial</u>			
Faixa de Consumo		Preço do m <sup>3</sup> Água	Parcela a Deduzir
000	010	1,2276	-----
011	020	2,2100	9,8240
021	030	3,1515	28,6540
031	040	4,1328	58,0930
041	050	4,9106	89,2050
051	100	5,8518	136,2650
101	200	6,9158	242,6650
Acima de 201		8,2211	503,7250

<u>Categoria Comercial, Pública e Entidades Assistenciais</u>			
Faixa de Consumo		Preço do m <sup>3</sup> Água	Parcela a Deduzir
000	010	2,6603	-----
011	020	4,7882	21,2790
021	030	6,9934	65,3830
031	040	8,7595	118,3660
041	050	10,2656	178,6100
051	100	12,1391	272,2850
101	200	14,4579	504,1650
Acima de 201		17,2193	1056,4450

<u>Categoria Industrial</u>			
Faixa de Consumo		Preço do m <sup>3</sup> Água	Parcela a Deduzir
000	010	3,1515	-----
011	020	5,3283	21,7680
021	030	7,5271	65,7440
031	040	10,2530	147,5210
041	050	11,4987	197,3490
051	100	13,4508	294,9540
101	200	16,0471	554,5840
Acima de 201		18,9354	1132,2440



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>Categoria Municipal</u>			
Faixa de Consumo		Preço do m <sup>3</sup> Água	Parcela a Deduzir
000	010	0,5322	-----
011	020	0,9577	4,2550
021	030	1,3987	13,0750
031	040	1,7519	23,6710
041	050	2,0532	35,7230
051	100	2,4278	54,4530
101	200	2,8916	100,8330
Acima de 201		3,4440	211,3130

<u>Categoria Mista</u>			
Faixa de Consumo		Preço do m <sup>3</sup> Água	Parcela a Deduzir
000	010	1,9439	-----
011	020	3,4993	15,5540
021	030	5,0724	47,0160
031	040	6,4464	88,2360
041	050	7,5941	134,1440
051	100	9,0118	205,0290
101	200	10,7066	374,5090
Acima de 201		12,7202	777,2290

Na categoria Industrial, o Esgoto/Efluente pré-tratado com volume acima de 200 m<sup>3</sup> terá a seguinte tarifa reduzida:

Tarifa reduzida = tarifa normal de mais de 200 m<sup>3</sup> x K, onde K =  $0,0454e^{0,0028 \times (CP)}$ , onde CP (carga poluidora) = DQO em mg/l.

A tarifa de coleta, afastamento e tratamento de esgotos será de 80% (oitenta por cento) da tarifa de água: (tarifa de água x 0,80);

A tarifa dos serviços de Recebimento e Disposição Final de Resíduos de Saúde será de R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos) por quilograma;

A tarifa para retirada de água por carro-tanque será de R\$ 17,22 (dezessete reais e vinte e dois centavos) por metro cúbico, mediante o preenchimento de declaração de que o volume adquirido não irá gerar esgotos. Caso contrário, esse valor será acrescido de 80% (oitenta por cento) sobre o valor cobrado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## Anexo II

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CARACTERIZAÇÃO DE GERAÇÃO DE ESGOTOS (LTCGE)

O Laudo Técnico de Caracterização de Geração de Esgotos deverá conter todos os elementos necessários para a identificação dos usos da água e ser acompanhado por cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, do profissional que o elaborou.

**CAPA:** identificação do requerente, empreendimento, fonte(s) de abastecimento de água, data da elaboração e responsável técnico (nome e registro no CREA);

#### CONTEÚDO GERAL:

1. Características típicas do empreendimento usuário da água;
2. Detalhamento das demandas de água;
3. Levantamento de índices indicativos da demanda de água, tais como cotas de consumo de água (por habitante, por funcionário, por tonelada de produto, etc.);
4. Descrição dos sistemas de captação, reservação e distribuição de água;
5. Descrição da utilização da água (períodos de utilização, função da água, equipamentos e/ou sistemas de uso da água, destino final da água, etc.);
6. Explicitação e quantificação das perdas de água e usos que não geram efluentes;
7. Descrição e/ou proposição de sistemas de controle e monitoramento da captação e do uso das águas e geração de esgotos e efluentes;
8. Fluxograma de uso da água;
9. Explicitação de desperdícios de água e propostas de redução de consumo;
10. Caracterização de sistemas alternativos de utilização da água, com seus reflexos na captação, para situações de emergência, ou para períodos de estiagem;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11. Demonstrativos de variações sazonais da demanda de água e de geração de esgotos ou efluentes;
12. Descrição de sistemas de recirculação e/ou reuso de água;
13. Sistemas de tratamento da água, afluyente e efluente do empreendimento, bem como, da qualidade da água e do efluente, antes e após tratamento;

**CONCLUSÃO:** Metodologia proposta para avaliação da quantidade e qualidade dos esgotos e/ou efluentes lançados na rede pública coletora de esgotos e quaisquer outros lançamentos.

**ANEXOS:** Cópia da ART do responsável técnico; plantas; mapas, gráficos, tabelas e figuras.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e catorze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME FERREIRA SOARES**  
Superintendente do DAAE

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2014.